



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E PROCESSOS
FINALÍSTICOS

RELATÓRIO DE AUDITORIA 6/2022

AValiação da Maturidade da Gestão de Riscos

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

III. ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS

IV. CONCLUSÃO

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

I. INTRODUÇÃO

I.1. Deliberação que originou o trabalho

A presente auditoria encontra-se prevista no item 5 do Anexo I do Plano Anual de Auditoria de 2022 (PAA 2022) — 2ª versão revisora, de novembro de 2022 — do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ).

A avaliação da gestão de riscos, por parte da unidade de auditoria interna, está prevista nos artigos 29, II, e 33-B, I, do Regulamento Administrativo do TRE-RJ (aprovado pela Resolução TRE-RJ 1.107/2019) e no artigo 5º da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, que institui as diretrizes técnicas para realização dos serviços de avaliação e de consultoria pela unidade de auditoria interna do TRE-RJ.

I.2. Visão geral do objeto

I.2.1. Descrição do objeto

Trata-se de auditoria que tem como objeto a gestão de riscos do TRE-RJ, avaliada quanto ao nível de maturidade.

Na apresentação da edição de 2018 do Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU)¹, o então Presidente daquela Corte assim expressou a importância da gestão de riscos no setor público:

As ações de governança e de gestão das organizações públicas devem buscar, de maneira integrada, entregar o melhor valor para a população. No entanto, determinar quanto risco aceitar na busca pela otimização do que é oferecido para os cidadãos constitui um desafio, pois significa prestar o serviço da melhor maneira possível equilibrando riscos e benefícios.

Um instrumento relevante para lidar com esse desafio é a gestão de riscos, processo estratégico e fundamental para as organizações do setor público. Gerenciar riscos de modo eficaz contribui para o aumento da confiança dos cidadãos nas organizações públicas ao subsidiar informações para a tomada de decisão, contribuir para um melhor desempenho na realização dos objetivos de políticas, organizações e serviços públicos e auxiliar na prevenção de perdas e no gerenciamento de incidentes.

Em linhas gerais, a gestão de riscos compreende o conjunto de todas as atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao risco, devendo fazer parte de todos os processos organizacionais, em todos os níveis. Inclui atividades como:

- 1) estabelecimento de um ambiente apropriado, incluindo a estrutura para gerenciar riscos;
- 2) definição, articulação e comunicação dos objetivos e do apetite a riscos da organização;

- 3) identificação de potenciais ameaças ou oportunidades ao cumprimento dos objetivos;
- 4) avaliação dos riscos;
- 5) seleção e implantação de respostas aos riscos, por meio de controles e outras ações;
- 6) comunicação de informações sobre os riscos de forma consistente, em todos os níveis;
- 7) monitoramento e coordenação dos processos e resultados do gerenciamento de riscos; e
- 8) fornecimento de avaliação quanto à eficácia com que os riscos são gerenciados².

Segundo o TCU, um princípio da gestão de riscos é que ela deve ser feita sob medida, alinhada com o contexto da organização e com seu perfil de riscos, e considerar suas necessidades específicas. Em qualquer situação, porém, é importante que se apoie em modelos internacionalmente reconhecidos, entre os quais se destacam os seguintes³:

1) COSO GRC 2004 — Gerenciamento de Riscos — Estrutura Integrada: desenvolvido pela PricewaterhouseCoopers LLP, sob encomenda do COSO – Comitê das Organizações Patrocinadoras (*Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), com o propósito de fornecer uma estratégia de fácil utilização pelas organizações para avaliar e melhorar o gerenciamento de riscos. O modelo é apresentado na forma de uma matriz tridimensional, demonstrando uma visão integrada dos componentes que uma administração precisa adotar para gerenciar riscos de modo eficaz, no contexto dos objetivos e da estrutura em uma organização, onde a face superior indica as categorias de objetivos comuns a todas as organizações, a frontal indica os componentes que devem estar presentes e em funcionamento para que a gestão de riscos seja eficaz e a lateral representa a estrutura da organização para a realização de seus objetivos.

2) COSO GRC 2017 — Integrado com Estratégia e Performance: revisão do modelo COSO GRC 2004, atualiza os componentes, adota princípios, simplifica definições, enfatiza o papel da cultura e melhora o foco no valor, ou seja, na forma como as organizações criam, preservam e entregam valor, inserindo o gerenciamento de riscos em três dimensões fundamentais para a gestão eficaz de uma organização (missão, visão e valores fundamentais; estratégia, objetivos de negócio e performance; e performance otimizada). Com a revisão, o modelo passa a integrar o gerenciamento de riscos com outros processos organizacionais e explora o papel do risco na seleção da estratégia. Os componentes do gerenciamento de riscos foram reduzidos (de oito para cinco), e a eles foram associados vinte princípios de gerenciamento de riscos que representam diretrizes que podem ser aplicadas de diferentes maneiras por diferentes organizações, independentemente de tamanho ou setor.

3) ISO 31000 — Gestão de Riscos — Diretrizes: fornece princípios e diretrizes para gerenciar qualquer tipo de risco em toda ou em parte de qualquer organização, independentemente do setor. Estrutura-se em três partes fundamentais inter-relacionadas: princípios, estrutura e processo. Entre suas contribuições, destaca-se o detalhamento do processo de gestão de riscos, envolvendo a aplicação de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, estabelecimento de contexto e avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, registro e relato de riscos.

4) The Orange Book — Princípios e conceitos: produzido e publicado pelo HM Treasury Britânico, foi a principal referência do programa de gerenciamento de riscos do governo do Reino Unido, iniciado em 2001. Serviu de base para o Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos produzido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para apoiar o Modelo de Excelência do Sistema de Gestão Pública (GESPÚBLICA) e prover uma introdução ao tema de gerenciamento de riscos.

Ainda de acordo com o TCU, a adoção de padrões e boas práticas estabelecidos em modelos reconhecidos constitui uma maneira eficaz de estabelecer uma abordagem sistemática, oportuna e estruturada para a gestão de riscos, evitando que a organização seja aparelhada com uma coleção de instrumentos e procedimentos burocráticos, descoordenados, que mais dão a falsa impressão da existência de um sistema de gestão de riscos e controle do que garantam efetivamente os benefícios desejados.

1.2.2. Legislação aplicável

A Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ foi instituída pela Resolução 1.101/2019, com o objetivo de desenvolver, implementar e disseminar práticas de gerenciamento de riscos institucionais, visando apoiar o desenvolvimento dos projetos e a melhoria contínua dos processos de trabalho, com vistas ao aperfeiçoamento dos controles internos e ao cumprimento dos objetivos estratégicos.

Da análise de suas disposições, observa-se que a Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ:

- 1) compreende objetivos, princípios, diretrizes, processos e responsabilidades a serem observados e seguidos no gerenciamento de riscos da organização;
- 2) deve ser adotada em todas as suas unidades, abrangendo todos aqueles que, de alguma forma, desempenham atividades no Tribunal;
- 3) é aplicável às iniciativas estratégicas, aos processos de trabalho, aos projetos e às atividades operacionais;
- 4) tem como premissas o alinhamento do gerenciamento de riscos à estratégia, o comprometimento dos gestores e a integração aos processos organizacionais, aos projetos e à tomada de decisão;
- 5) define as dimensões de impacto a serem observadas na análise dos riscos institucionais;
- 6) estabelece a estrutura de governança e gerenciamento de riscos da organização; e
- 7) estabelece os processos que compõem o gerenciamento de riscos.

Em setembro de 2021, foi proposta a revisão da referida política, que tramita no processo SEI 2021.0.000043555-9. Entre as alterações sugeridas, destacam-se as seguintes:

- 1) deslocamento das atribuições antes vinculadas à então Assessoria de Planejamento Estratégico (atual CPLAN) para a Assessoria de Gestão de Riscos e Controle Interno da Diretoria-Geral (ASGERI);
- 2) substituição, no sistema de governança da organização, do Conselho Gestor de Riscos pelo Conselho de

Governança;

3) introdução do conceito de três linhas do Instituto dos Auditores Internos (IIA) 2020; e

4) deslocamento da decisão do apetite a risco para o Conselho de Governança.

Em complemento à Política de Gerenciamento de Riscos, foi instituído o Manual de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ (aprovado pelo Ato GP 462/2019).

O manual institui a metodologia de gerenciamento de riscos do Tribunal, com a finalidade de melhor orientar os gestores na condução do gerenciamento dos riscos e de estabelecer uma rede de governança interna, na qual estejam integrados os planos de gerenciamento de riscos elaborados pelos gestores de processos, projetos e atividades. Além disso, padroniza conceitos, dispõe sobre a estrutura de governança de riscos, estabelece pesos para cada dimensão de impacto de riscos fixada na Política de Gerenciamento de Riscos e detalha os processos de gerenciamento de riscos (avaliação do ambiente, identificação dos riscos, medição dos riscos, priorização dos riscos, tratamento dos riscos, monitoramento e controle e comunicação e integração de riscos), entre outras contribuições.

Para além da política e do manual de gerenciamento de riscos, uma série de outros normativos do Tribunal abordam, em alguma medida, a temática de riscos e/ou gerenciamento de riscos. As principais disposições nesse sentido são destacadas no id 2823523, em anexo.

1.2.3. Jurisprudência de interesse

A temática de gestão de riscos é recorrente na jurisprudência do TCU, compondo, inclusive, os levantamentos periódicos de governança pública conduzidos pela Corte de Contas⁴.

Destaca-se o Acórdão 821/2014-Plenário, resultante de fiscalização realizada nas unidades de controle interno e de auditoria interna vinculadas aos órgãos e entidades da clientela da Secretaria de Controle Externo do Rio de Janeiro (Secex-RJ). Nele, o TCU recomendou especificamente ao TRE-RJ que, entre outras medidas, promovesse estudos com vistas a estruturar um sistema de controle interno que ensinasse a identificação dos riscos mais significativos para os objetivos da organização e o desenvolvimento de controles internos voltados à mitigação ou eliminação desses riscos (item 9.38.3 do referido acórdão). A inexistência ou precariedade dos sistemas de controle interno das entidades auditadas, à época, foram abordadas nos itens 152 a 163 da instrução da Secex-RJ, adotada pela ministra-relatora (os itens em questão encontram-se reproduzidos no id 2823524).

1.2.4. Responsáveis pelo objeto da auditoria

As responsabilidades pelo gerenciamento de riscos no TRE-RJ estão distribuídas entre vários agentes, unidades e colegiados, entre os quais se destacam os seguintes:

1) Presidente do Tribunal: autoridade máxima responsável pelo gerenciamento de todos os riscos referentes à organização, cabendo-lhe patrocinar os recursos necessários à implantação de todos os processos de gerenciamento de riscos; ter conhecimento dos riscos institucionais que podem afetar o cumprimento da missão do TRE-RJ e certificar-se de que esses riscos sejam gerenciados de forma adequada; e decidir sobre o apetite ao risco do Tribunal proposto pelo Conselho Gestor de Riscos (arts. 13 e 14 da Resolução 1.101/2019 – Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ)⁵.

2) Conselho de Governança: responsável por deliberar sobre riscos e pelas competências correspondentes à instância de governança prevista na política de gerenciamento de riscos do TRE-RJ (art. 22, I e parágrafo único, da Resolução 1.119/2019 – Sistema de Governança do TRE-RJ)⁶.

3) Comitê de Gestão de Riscos: responsável por reunir-se ordinariamente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido, ou extraordinariamente, sempre que necessário, para avaliar o status dos riscos que afetam os objetivos institucionais e subsidiar as deliberações do Conselho Gestor de Riscos. Delibera, por maioria de votos, sobre riscos que possam afetar unidades institucionais subordinadas a duas ou mais Secretarias ou sobre riscos que estão fora da alçada de responsabilidade dos(as) Secretários(as) (art. 18 da Resolução 1.101/2019 – Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ). A minuta de resolução proposta para instituir a nova Política de Gestão de Riscos do Tribunal prevê a responsabilidade ao Comitê de Gestão de Riscos por deliberar sobre riscos que estão fora da alçada dos(as) Secretários(as) e dos demais comitês de apoio à governança.

4) Diretor(a)-Geral: responsável pela coordenação das ações relacionadas ao gerenciamento de riscos no Tribunal (art. 9º, XXX, do Regulamento Administrativo do TRE-RJ).

5) Gestores de Riscos⁷: magistrados ou servidores do TRE-RJ responsáveis por processo, atividade ou projeto institucional, que detêm autonomia administrativa em relação ao risco a ser gerenciado. São responsáveis por gerenciar os riscos, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades; estruturar e monitorar o Plano de Gerenciamento de Riscos sob sua responsabilidade; cumprir os procedimentos de gerenciamento de riscos definidos pelo TRE-RJ; e fornecer informações sobre os riscos que estão sob sua responsabilidade à estrutura de governança e gerenciamento de riscos, de acordo com a periodicidade e os modelos definidos (arts. 19 e 20, § 1º, da Resolução 1.101/2019 – Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ).

6) Assessoria de Gestão de Riscos e Controle Interno da DG (ASGERI): responsável por estruturar e controlar as atividades relacionadas à gestão de riscos do Tribunal, bem como por divulgar suas ações e resultados, mantendo atualizadas e acessíveis as informações sobre o monitoramento dos riscos que estejam fora do apetite a risco do Tribunal; elaborar, propor e atualizar normas, métodos e ferramentas para regulamentação e desenvolvimento da gestão de riscos do Tribunal; apoiar o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal; e opinar sobre gestão de riscos e controles, quando solicitado pelo Diretor-Geral, ou quando previsto em lei ou regulamento (art. 56-A, I a IV, do Regulamento Administrativo do TRE-RJ). A minuta de resolução proposta para instituir a nova Política de Gestão de Riscos do Tribunal alinha-se ao novo Regulamento Administrativo do Tribunal, atribuindo à ASGERI a responsabilidade pela coordenação e supervisão do gerenciamento de riscos do TRE-RJ e por propor e revisar processos, métodos, técnicas e

ferramentas necessários à implantação da Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ; apoiar o Comitê de Gestão de Riscos e o Conselho de Governança na identificação e acompanhamento dos riscos que possam impactar os objetivos estratégicos do TRE-RJ; promover o desenvolvimento e a disseminação de uma linguagem estruturada, visando ao entendimento comum sobre o gerenciamento de riscos; atuar como órgão consultivo, auxiliando os gestores e gestoras nos processos de gerenciamento de riscos previstos nesta Política; providenciar treinamento aos servidores e servidoras nos processos, técnicas e ferramentas de gerenciamento de riscos; promover a adoção de práticas que primem pela transparência das informações no gerenciamento de riscos; entre outras atribuições.

7) Comissão de Segurança da Informação (COMSI): responsável pela proposição da realização de análise de riscos e do mapeamento de vulnerabilidades nos ativos de TIC (art. 11, VI, da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral — Resolução TSE 23.644, de 1º de julho de 2021).

8) Gestor de Segurança da Informação: responsável pelo acompanhamento dos processos de Gestão de Riscos em Segurança da Informação e de Gestão de Vulnerabilidades (art. 13, V, da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral (Resolução TSE 23.644, de 1º de julho de 2021).

A composição dos colegiados citados consta dos respectivos normativos, destacando-se a do Conselho de Governança (Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Ouvidor, Diretor-Geral e Juiz Gestor de Metas Nacionais) e a do Comitê de Gestão de Riscos (titulares da Diretoria-Geral, do Gabinete da Presidência, da Coordenadoria de Comunicação Social e das Secretarias do TRE-RJ, à exceção da Secretaria de Auditoria Interna)⁸.

1.2.5. Sistemas informatizados utilizados

O gerenciamento de riscos no TRE-RJ não conta, atualmente, com o suporte de sistema informatizado específico.

Durante a etapa de levantamento preliminar de informações, a ASGERI informou não haver previsão para implantar solução nesse sentido. A expectativa inicial era que o Portal de Riscos (previsto no Manual de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ, mas ainda não colocado em funcionamento) dispusesse de mais recursos de automatização; contudo, optou-se por garantir que a ferramenta cumprisse a finalidade primordial de divulgação das informações afetas ao gerenciamento de riscos.

De acordo com a ASGERI, seria importante realizar mais testes no fluxo do processo, na prática, para consolidá-lo, antes de propor sua automatização.

1.2.6. Fluxogramas relacionados ao objeto da auditoria

De acordo com a Política e com o Manual de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ, o gerenciamento de riscos do Tribunal é cíclico e contínuo, será implantado de forma estruturada e permanente em toda a instituição e contemplará sete processos interdependentes, incorporados aos projetos, processos de trabalho e

atividades da organização: avaliação do ambiente; identificação dos riscos; medição dos riscos; priorização dos riscos; tratamento dos riscos; monitoramento e controle dos riscos; e comunicação e integração.

Cada um desses processos é detalhado no item 6 do Manual de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ.

1.2.7. Relação do objeto de auditoria com a estratégia da organização

Entre os objetivos estratégicos fixados pelo TRE-RJ para o sexênio 2021-2026 consta o OE 08 — Aprimorar a Gestão Administrativa e a Governança Institucional.

O objetivo inclui a promoção da gestão de riscos entre suas estratégias e tem seu desempenho medido, entre outros, por dois indicadores relacionados com o gerenciamento de riscos: o IE 28 — Taxa de processos críticos com riscos geridos e o IE 29 — Taxa de aprimoramento da gestão de riscos e controles internos.

Considerando as últimas análises de desempenho lançadas no Sistema de Apoio à Gestão da Estratégia (Gerir)⁹, a medição do IE 28 encontra-se impossibilitada, aguardando a definição do rol de processos críticos, enquanto a medição do IE 29 indica desempenho satisfatório, considerando a obtenção de 15 pontos dos 20 estipulados como meta para o 1º semestre de 2022.

Ações para alavancagem do desempenho dos dois indicadores, e dos demais a cargo da Diretoria-Geral, constam dos planos de ação elaborados e divulgados pela unidade no Portal da Estratégia, em decorrência da realização de suas Reuniões de Análise Crítica (RAC).

Registre-se, ainda, o indicador estratégico IE 38 — Índice de serviços críticos com gestão de risco de segurança da informação, de responsabilidade da Assessoria de Segurança da Informação (ASINFO), que, conforme informações constantes do sistema Gerir, ainda não teve sua medição iniciada pela indisponibilidade de informações essenciais. De acordo com a ficha do indicador, o total de serviços críticos deve estar estabelecido no plano de gestão de riscos institucional.

1.2.8. Riscos do objeto de auditoria

Sendo o objeto de auditoria — a gestão de riscos do TRE-RJ — um processo da organização, concebido e implementado para atingir determinados objetivos, e assumindo que eventos incertos podem ocorrer e impedir ou dificultar o alcance desses objetivos, é correto afirmar que o processo de gestão de riscos também possui riscos a serem gerenciados.

Durante a fase de levantamento preliminar de informações para a realização da presente auditoria, no entanto, a ASGERI informou que os riscos associados ao processo de gestão de riscos ainda não foram identificados no âmbito do TRE-RJ.

1.2.9. Últimos trabalhos de auditoria realizados sobre o objeto de auditoria

A unidade de auditoria interna do TRE-RJ não possui histórico de trabalhos específicos de avaliação de maturidade da gestão de riscos em nível de entidade.

No entanto, nos exercícios de 2014 e 2017, foram realizadas auditorias de avaliação de controles internos em nível de entidade, baseadas no modelo COSO Controle Interno — Estrutura Integrada. Os referidos trabalhos abrangeram, entre outros, o componente “avaliação de riscos”, o qual foi considerado deficiente em 2014 e insatisfatório em 2017 (Relatórios de Auditoria 2/2014 e 5/2017)¹⁰.

O TCU, por sua vez, realiza levantamentos periódicos para conhecer melhor a situação da governança no setor público, incluindo a capacidade em gerir riscos. No último levantamento, realizado em 2021¹¹, os resultados obtidos pelo TRE-RJ evidenciaram uma capacidade inicial para gerir riscos, conforme pode ser observado no gráfico constante do id 2823529, extraído do Relatório individual da autoavaliação do TRE-RJ, disponibilizado pelo TCU.

I.3. Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria teve como objetivo avaliar a maturidade da gestão de riscos do TRE-RJ e fornecer recomendações que fomentem o aprimoramento dos processos de gestão de riscos da organização.

A fim de alcançar esse objetivo, foram adotadas 43 questões de auditoria, que se encontram registradas no roteiro de avaliação elaborado pela equipe de auditoria, referido no próximo tópico.

I.4. Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

Para definição do escopo e dos objetivos específicos da auditoria (questões de auditoria), a equipe de auditoria adotou como referência a publicação “Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade” (TCU, 2018), disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União em sua página na internet¹², cujo objetivo primeiro consiste em “*apoiar os auditores do setor público – do controle externo, interno ou das auditorias internas – a avaliar a maturidade da gestão de riscos das organizações públicas e a identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados para melhorar a entrega de produtos e serviços à sociedade brasileira*”¹³.

A publicação em questão apresenta um modelo de avaliação da maturidade organizacional em gestão de riscos desenvolvido a partir das melhores práticas internacionais em uso no setor público (COSO GRC, ABNT NBR ISO 31000, Orange Book e IN-MP/CGU 1/2016), composto de quatro dimensões: ambiente, processos, parcerias e resultados.

O modelo tem como premissas que a maturidade da gestão de riscos de uma organização é determinada pelas capacidades existentes em termos de liderança, políticas e estratégias e de preparo das pessoas para gestão de riscos, bem como pelo emprego dessas capacidades aos processos e parcerias e pelos resultados obtidos na melhoria do desempenho da organização no cumprimento de sua missão institucional de gerar valor para as partes interessadas com eficiência e eficácia, transparência e *accountability*, e conformidade

com leis e regulamentos.

Os aspectos que o modelo do TCU propõe que sejam avaliados em cada dimensão e em suas respectivas seções são os seguintes:

1. AMBIENTE

Nesta dimensão, o objetivo da equipe de auditoria é avaliar as capacidades existentes na organização, em termos de liderança, políticas e estratégias e preparo das pessoas, incluindo aspectos relacionados com a cultura, a governança de riscos e a consideração do risco na definição da estratégia e dos objetivos em todos os níveis, para que a gestão de riscos tenha as condições necessárias para prosperar e fornecer segurança razoável do cumprimento da missão institucional na geração de valor para as partes interessadas.

1.1. Liderança

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida os responsáveis pela governança e a alta administração exercem suas responsabilidades de governança de riscos e cultura, assumindo um compromisso forte e sustentado e exercendo supervisão para obter comprometimento com a gestão de riscos em todos os níveis da organização, promovendo-a e dando suporte, de modo que possam ter uma expectativa razoável de que, no cumprimento da sua missão institucional, a organização entende e é capaz de gerenciar os riscos associados à sua estratégia para atingir os seus objetivos de agregar, preservar e entregar valor às partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como vetores principais.

1.2. Políticas e estratégias

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida a organização dispõe de políticas e estratégias de gestão de riscos definidas, comunicadas e postas em prática, de maneira que o risco seja considerado na definição da estratégia, dos objetivos e planos em todos os níveis críticos da entidade, e gerenciado nas operações, funções e atividades relevantes das diversas partes da organização.

1.3. Pessoas

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida as pessoas na organização estão informadas, habilitadas e autorizadas para exercer seus papéis e suas responsabilidades no gerenciamento de riscos e controles; entendem esses papéis e os limites de suas responsabilidades, e como os seus cargos se encaixam na estrutura de gerenciamento de riscos e controle interno da organização.

2. PROCESSOS

Nesta dimensão, examinam-se os processos de gestão de riscos adotados pela gestão, procurando avaliar em que medida a organização dispõe de um modelo de processo formal, com padrões e critérios definidos para a identificação, a análise e a avaliação de riscos; para a seleção e a implementação de respostas aos riscos avaliados; para o monitoramento de riscos e controles; e para a comunicação sobre riscos com partes interessadas, internas e externas.

2.1. Identificação e análise de riscos

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida as atividades de identificação e análise de riscos são aplicadas de forma consistente às operações, funções e atividades relevantes da organização (unidades, departamentos, divisões, processos e atividades que são críticos para a realização dos objetivos-chave da organização), de modo a priorizar os riscos significativos identificados para as atividades subsequentes de avaliação e resposta a riscos.

2.2. Avaliação e Resposta a riscos

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida as atividades de avaliação e resposta a riscos são aplicadas de forma consistente para assegurar que sejam tomadas decisões conscientes, razoáveis e efetivas para o tratamento dos riscos identificados como significativos, e para reforçar a responsabilidade das pessoas designadas para implementar e reportar as ações de tratamento.

2.3. Monitoramento e comunicação

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida as atividades de monitoramento e comunicação estão estabelecidas e são aplicadas de forma consistente na organização, para garantir que a gestão de riscos e os controles sejam eficazes e eficientes no desenho e na operação.

3. PARCERIAS

Nesta dimensão, examinam-se os aspectos relacionados à gestão de riscos no âmbito de políticas de gestão compartilhadas (quando o alcance de objetivos comuns de um setor estatal ou de uma política pública envolve parcerias com outras organizações públicas ou privadas), procurando avaliar em que medida a organização estabelece arranjos com clareza sobre quais riscos serão gerenciados e por quem, e como se darão as trocas de informações sobre o assunto, de modo a assegurar que haja um entendimento comum sobre os riscos e o seu gerenciamento.

3.1. Gestão de riscos em parcerias

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida a organização adota um conjunto de práticas essenciais de gestão de riscos para ter segurança razoável de que os riscos no âmbito das parcerias serão adequadamente gerenciados e os objetivos alcançados.

3.2. Planos e medidas de contingência

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida a organização estabelece, em conjunto com as entidades parceiras, planos e medidas de contingência para garantir a recuperação e a continuidade da prestação de serviços em caso de incidentes.

4. RESULTADOS

Nesta dimensão, examinam-se os efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para o alcance dos objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos.

4.1. Melhoria dos processos de governança

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida a organização integra a gestão de riscos em seus processos de governança e gestão e isso tem sido eficaz para a sua melhoria.

4.2. Resultados-chave da gestão de riscos

Nesta seção, busca-se avaliar em que medida os resultados da gestão de riscos têm contribuído para o alcance dos objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos.

A partir desses elementos e dos critérios para avaliação de maturidade que os compõem – extraídos do Apêndice I da publicação do TCU –, a equipe de auditoria elaborou um roteiro para avaliar a maturidade da gestão de riscos no âmbito do TRE-RJ (id 2823533).

O roteiro é composto por 43 questões de auditoria destinadas a investigar a presença de práticas, características de gestão ou resultados que, em conjunto, evidenciariam que a estrutura e os processos implementados para o gerenciamento de riscos por toda a organização existem e estão funcionando de forma integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos por todas as áreas, funções e atividades relevantes para os objetivos-chave da organização; contém ainda os procedimentos de coleta de evidências concebidos para responder cada questão de auditoria e as diretrizes específicas para execução desses procedimentos, que envolveram as técnicas de exame documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

A partir da análise das evidências coletadas por meio dos procedimentos, a equipe de auditoria concluiu se a prática, a característica de gestão ou o resultado subjacente a cada questão está presente na organização, no todo ou em parte, e atribuiu uma pontuação a cada questão de acordo com a escala apresentada no id 2823534.

Essas pontuações subsidiaram a apuração de um índice de maturidade relativa a cada uma das dimensões avaliadas (IMD), realizada a partir do somatório de pontos do conjunto de questões que compõem a dimensão e do cálculo da razão entre a pontuação alcançada e a pontuação máxima possível, expressando esse quociente como um valor entre 0% e 100%.

Obtidos os índices de maturidade de todas as dimensões avaliadas, a equipe determinou o índice de maturidade global (IMG) da gestão de riscos do TRE-RJ, obtido pela média ponderada dos índices de maturidade das dimensões (IMD) pelos pesos estabelecidos na tabela constante do id 2823535¹⁴.

O índice de maturidade global (IMG) apurado permitiu classificar o nível de maturidade da gestão de riscos do TRE-RJ em uma das cinco faixas mostradas na tabela constante do id 2823536.

A avaliação empreendida ensejou a sugestão de uma série de ações que, na percepção da equipe de auditoria, contribuiriam para elevar o nível de maturidade da gestão de riscos do TRE-RJ.

Cabe ressaltar que as análises da equipe de auditoria levaram em consideração evidências obtidas predominantemente no período de 1º de agosto a 30 de setembro de 2022. Assim, eventos posteriores a esse período, em regra, não foram considerados nas avaliações.

Registre-se, por fim, que não houve limitações significativas à realização dos trabalhos e que os resultados da avaliação foram objeto de discussão entre a equipe de auditoria e representantes da Presidência, da Diretoria-Geral, da ASGERI, da CPLAN e da SAD, em reunião realizada no dia 9/11/2022.

I.5. Benefícios estimados da auditoria

Como resultado do presente trabalho, espera-se fornecer uma visão atual e consistente sobre o nível de maturidade da gestão de riscos TRE-RJ e fomentar o reconhecimento e a implementação de práticas de governança e gestão que contribuam para o aprimoramento dos processos de gestão de riscos no âmbito da organização.

Espera-se ainda que os resultados do trabalho subsidiem o planejamento de novas auditorias — inclusive na modalidade de consultoria — voltadas ao aprimoramento da estrutura e dos processos de gestão de riscos do Tribunal.

II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A partir da metodologia descrita no subitem I.4 deste relatório, a equipe de auditoria apurou em **48,36%** o índice de maturidade global da gestão de riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, evidenciando que a gestão de riscos da organização apresenta um nível **INTERMEDIÁRIO** de maturidade, conforme a escala constante do id 2823536.

Para melhor demonstrar o conjunto de análises que conduziu a essa apuração, bem como apresentar as ações de melhoria sugeridas pela equipe de auditoria para elevar o nível de maturidade da gestão de riscos do TRE-RJ, foram elaborados os seguintes artefatos:

1) Índice de Maturidade Global da Gestão de Riscos — IMG (id 2823537): demonstra a apuração do índice e do nível de maturidade global da gestão de riscos do TRE-RJ, a partir dos índices de maturidade apurados em relação a cada uma das quatro dimensões avaliadas (ambiente, processos, parcerias e resultados) e de seus respectivos pesos. Além disso, apresenta, sob o título “O que pode ser feito para melhorar?”, um conjunto consolidado de ações sugeridas pela equipe de auditoria que, em sua percepção, contribuiriam para elevar o nível de maturidade da gestão de riscos do TRE-RJ.

2) Índices de Maturidade da Gestão de Riscos nas Dimensões Avaliadas — IMD (id 2823538): demonstra a apuração do índice de maturidade da gestão de riscos em cada uma das dimensões avaliadas, por meio do cálculo da razão entre a pontuação atribuída ao conjunto de questões que compõem cada dimensão e a pontuação máxima possível. Além disso, apresenta as ações de melhoria, sugeridas pela equipe de auditoria, agrupadas a partir das dimensões avaliadas.

3) Pontuações das Questões de Auditoria (id 2823539): apresenta a pontuação atribuída pela equipe de auditoria a cada uma das questões que compõem as dimensões avaliadas, a partir da consideração sobre se a prática, a característica de gestão ou o resultado subjacente a cada questão está presente na organização, no todo ou em parte. Além disso, apresenta as ações de melhoria, sugeridas pela equipe de auditoria, agrupadas a partir das questões de auditoria que compõem as dimensões; desse modo, pode-se associar cada conjunto de ações de melhoria sugeridas com a prática, a característica de gestão ou o resultado que se pretende fomentar.

4) Análises da Equipe de Auditoria (id 2823540): documento com maior nível de detalhamento, apresenta os procedimentos concebidos para verificar a presença das práticas, características de gestão ou resultados subjacentes às questões de auditoria e as análises realizadas pela equipe de auditoria em decorrência da execução desses procedimentos. Além disso, apresenta as ações de melhoria, sugeridas pela equipe de auditoria, alinhadas com as análises específicas que ensejaram sua proposição.

Desse modo, é possível obter uma visão completa dos resultados da avaliação e das ações de melhoria propostas pela equipe de auditoria, desde o nível mais agregado até o nível mais detalhado.

III. ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES AUDITADAS

Ao término da análise efetuada pela equipe de auditoria, em atendimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, foi elaborado relatório preliminar, no qual constaram os resultados da auditoria, a conclusão e as recomendações. O referido relatório foi encaminhado às unidades auditadas para manifestação a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade e, em caso de discordância com resultados da auditoria ou critérios utilizados, apresentação das razões circunstanciadas de fato e de direito.

Em resposta, houve manifestações da Secretaria de Administração (SAD), da Coordenadoria de Planejamento Estratégico (CPLAN) e da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno (ASGERI) – com acolhimento da Diretoria-Geral (id 2800535) –, bem como da Secretaria-Geral da Presidência (id 2798636).

A SAD manifestou concordância com a versão preliminar do relatório de auditoria. Informou ainda que a implantação do plano de ação de riscos do macroprocesso de contratações e o seu monitoramento fornecem informações importantes e colaboram para a elevação da maturidade da gestão de riscos do TRE-RJ. Reforçou também a indicação no relatório de auditoria para um maior envolvimento do Comitê de Governança das Contratações (CGovCON) na discussão e análise dos riscos do macroprocesso de

contratações, tendo em vista o impacto desse processo no Tribunal. Ressaltou, por fim, que o desenvolvimento de uma consciência de gestão dos riscos dos processos é fundamental para a elevação da maturidade do TRE-RJ em avaliações futuras (id 2788987).

A CPLAN manifestou concordância com os resultados da auditoria e com os critérios utilizados (id 2796580).

A ASGERI, por sua vez, declarou que, em relação ao conjunto de ações de melhoria sugeridas, corrobora o potencial benéfico de sua utilização como referencial nos processos decisórios de seleção das melhores estratégias para o desenvolvimento da cultura de gestão de riscos no Tribunal.

Ponderou também que, apesar de parte das ações exigir um amadurecimento considerável sobre a temática no Tribunal – até mesmo para que se possa discutir a própria viabilidade e custo-benefício de sua implementação –, outras certamente poderão ser mais rapidamente absorvidas ou viabilizadas nos planos de ação, contando-se com o necessário apoio da Alta Administração para esse propósito.

Assinalou ainda que o relatório de auditoria traz apontamentos que serão de grande valia no fortalecimento da estrutura de governança de riscos, no refinamento e consolidação da metodologia de gestão de riscos e na melhoria de ferramentas de apoio, conferindo maior segurança ao trabalho a ser desenvolvido, sobretudo nos anos mais próximos, em que se espera haver uma significativa ampliação do portfólio de processos, atividades e projetos com riscos geridos (id 2799071).

Por fim, a Secretaria-Geral da Presidência também manifestou concordância com os resultados da auditoria e com os critérios utilizados (id 2798636).

Dessa forma, considerando que as unidades auditadas não manifestaram nenhuma discordância com a versão preliminar do relatório de auditoria, as informações apresentadas não ensejam a alteração das conclusões da equipe de auditoria.

IV. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos referentes à presente auditoria, a equipe designada constatou que o TRE-RJ vem adotando medidas para estabelecer e implementar um processo estruturado de gerenciamento de riscos na organização, mas pode se beneficiar da incorporação de boas práticas que elevem seu nível de maturidade nessa área — ainda intermediário.

Não se ignora, no entanto, que a implantação da gestão de riscos em uma organização é um processo de aprendizagem organizacional, que começa com o desenvolvimento de uma consciência sobre a importância de gerenciar riscos e avança com a implementação de práticas e estruturas necessárias à gestão eficaz de riscos, atingindo seu ápice quando a organização conta com uma abordagem consistente para gerenciar riscos em atividades relevantes e com uma cultura organizacional profundamente aderente aos princípios e práticas da gestão de riscos¹⁵.

Nesse contexto, entende-se que a principal contribuição que avaliações abrangentes como a ora empreendida

podem fornecer — para além de evidenciar o nível de maturidade da gestão de riscos em que a organização se encontra — consiste em identificar e indicar caminhos que podem ser trilhados para o alcance de níveis mais elevados de maturidade.

Esses caminhos estão consubstanciados, no presente relatório, em ações sugeridas pela equipe de auditoria, com base nas avaliações realizadas sobre a existência ou implementação das práticas, características de gestão ou resultados subjacentes a cada questão de auditoria. Tais ações são apresentadas de forma consolidada no documento “Índice de Maturidade Global da Gestão de Riscos — IMG” (id 2823537); agregadas a partir das dimensões avaliadas, no documento “Índices de Maturidade da Gestão de Riscos nas Dimensões Avaliadas — IMD” (id 2823538); agregadas, por sua vez, a partir das questões de auditoria que compõem as dimensões avaliadas, no documento “Pontuações das Questões de Auditoria” (id 2823539); e, por fim, alinhadas com as análises específicas que ensejaram sua proposição, no documento “Análises da Equipe de Auditoria” (id 2823540).

A expectativa é que a gestão do TRE-RJ utilize esse conjunto de ações sugeridas como subsídio para estudos, planos e medidas, atuais e futuros, que tenham a finalidade de aprimorar a estrutura e o processo de gerenciamento de riscos da organização, podendo, inclusive, solicitar a consultoria da Secretaria de Auditoria Interna, considerando as disposições contidas nos artigos 2º, III, 28, IV, e 58 a 61 da Resolução CNJ 309/2020, nos artigos 3º, III, e 27 a 29 da Resolução TRE-RJ 1.139/2020 e nos artigos 2º, III, 41 a 47 e 49, IV, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021. Não se exclui, no entanto, a possibilidade de que seja avaliada pela gestão a viabilidade de implementar imediatamente as ações mais simples ou aquelas que já estejam em vias de implementação.

Além disso, espera-se que a própria Secretaria de Auditoria Interna do TRE-RJ utilize os resultados do presente trabalho (e futuros trabalhos de mesma natureza) como subsídio para a concepção e o desenvolvimento — em interlocução com a gestão do Tribunal — de trabalhos de consultoria que tenham por objetivo elevar o nível de maturidade da gestão de riscos da organização.

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se o presente Relatório de Auditoria à consideração superior, propondo:

- 1) **dar ciência** do inteiro teor deste relatório à Presidência do Tribunal, ressaltando que a implementação das recomendações expedidas à Diretoria-Geral poderá demandar o patrocínio da Presidência, conforme o disposto no art. 14, I, da Resolução TRE-RJ 1.101/2019 (Política de Gerenciamento de Riscos do Tribunal);
- 2) **expedir as seguintes recomendações**, com fundamento no art. 37 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021:

2.1) À Diretoria-Geral:

2.1.1) Incorpore os resultados do presente relatório, sobretudo as ações de melhoria sugeridas pela equipe de auditoria nos ids 2823537, 2823538, 2823539 e 2823540, aos estudos, planos e medidas, atuais e futuros, que tenham a finalidade de aprimorar a estrutura e o processo de gerenciamento de riscos da organização,

podendo, inclusive, solicitar a consultoria da Secretaria de Auditoria Interna, considerando as disposições contidas nos artigos 2º, III, 28, IV, e 58 a 61 da Resolução CNJ 309/2020, nos artigos 3º, III, e 27 a 29 da Resolução TRE-RJ 1.139/2020 e nos artigos 2º, III, 41 a 47 e 49, IV, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021. **(IEs 28 e 29)**

2.1.2) Sem prejuízo da recomendação anterior, avalie a viabilidade de implementar imediatamente as ações mais simples ou aquelas que já estejam em vias de implementação, entre as sugeridas pela equipe de auditoria nos ids 2823537, 2823538, 2823539 e 2823540. **(IEs 28 e 29)**

2.2) À Secretaria de Auditoria Interna do TRE-RJ:

2.2.1) Utilize os resultados do presente trabalho (e futuros trabalhos de mesma natureza) como subsídio para a concepção e o desenvolvimento — em interlocução com a gestão do Tribunal — de trabalhos de consultoria que tenham por objetivo elevar o nível de maturidade da gestão de riscos da organização. **(IEs 28 e 29)**

2.2.2) Incorpore as ações de melhoria associadas aos procedimentos 38, 65, 66 e 67, registrados no id 2823540, aos estudos, planos e medidas da unidade, atuais e futuros, que tenham a finalidade de aprimorar sua atuação na terceira linha do gerenciamento de riscos do TRE-RJ. **(IEs 28 e 29)**

Ressalte-se que o presente relatório de auditoria contém, entre seus anexos, o Sumário Executivo (id 2823541), que consiste na síntese do trabalho executado, abrangendo seu objetivo, principais constatações e recomendações direcionadas às áreas responsáveis.

1 Documento publicado pelo TCU com o objetivo de apoiar os auditores do setor público – do controle externo, interno ou das auditorias internas – a avaliar a maturidade da gestão de riscos das organizações públicas e a identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados para melhorar a entrega de produtos e serviços à sociedade brasileira.

2 Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. — Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018, pp. 18 e 19.

3 Idem, pp. 28 a 34.

4 Os resultados obtidos pelo TRE-RJ em relação à prática “Gerenciar Riscos” são apresentados no tópico

I.2.9 deste relatório.

5 A minuta de resolução proposta para instituir a nova política de gerenciamento de riscos do TRE-RJ atribui a decisão sobre o apetite a risco do Tribunal ao Conselho de Governança.

6 O parágrafo único do artigo 22 da Resolução 1.119/2019, ao mencionar a “instância de governança prevista na política de gerenciamento de riscos”, parece referir-se ao Conselho Gestor de Riscos (artigo 12, II, da Resolução 1.101/2019). Com efeito, como já dito, a proposta de revisão da política de gerenciamento de riscos (SEI 2021.0.0.000043555-9) contém, entre outras alterações, a substituição do Conselho Gestor de Riscos pelo Conselho de Governança, no sistema de governança da organização.

7 Magistrado ou servidor do TRE-RJ responsável por um processo, atividade ou projeto institucional, que detém autonomia administrativa em relação ao risco a ser gerenciado. Serão considerados como gestores de riscos: I. Nos processos: o Gestor do Processo; II. Nos projetos: o Gerente do Projeto ou o responsável pela iniciativa; III. Nas atividades: os titulares das unidades, em seus respectivos âmbitos de atuação (arts. 19 e 20, § 1º, da Resolução 1.101/2019 – Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ).

8 Apesar de a referida composição estar prevista apenas na minuta que propõe a alteração da Política de Gerenciamento de Riscos — ainda não aprovada —, o Comitê de Gestão de Riscos foi instalado com essa configuração em sua reunião inaugural, realizada em 25/07/2022, contando ainda com a participação, em caráter consultivo e sem direito a voto, de representantes da Assessoria de Gestão de Riscos e Controle Interno da Diretoria-Geral, da Coordenadoria de Planejamento Estratégico da Diretoria-Geral, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, da Secretaria de Auditoria Interna e da Ouvidoria Eleitoral (participação igualmente prevista na minuta de resolução para alterar a Política de Gerenciamento de Riscos do TRE-RJ).

9 A última análise de desempenho do IE 28 (referente ao 3º trimestre de 2022) data de 14/10/2022. A última análise de desempenho do IE 29 (referente ao 1º semestre de 2022) data de 14/07/2022.

10 Em ambos os casos, a escala adotada permitia interpretar o resultado de cada componente como inadequado, deficiente, insatisfatório, satisfatório ou adequado (em ordem crescente).

11 Os procedimentos para responder e encaminhar o questionário elaborado pelo TCU tramitaram no processo SEI 2020.0.000011899-9.

12 <https://portal.tcu.gov.br/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm> (Último acesso em 17/10/2022, 17:04).

13 [Apresentação da publicação, assinada pelo então Presidente do TCU, ministro Raimundo Carreiro.](#)

14 Os pesos de cada dimensão foram igualmente extraídos da publicação “Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade”, do TCU. Segundo a publicação, os pesos foram determinados usando-se a técnica AHP (*Analytic Hierarchy Process*, COYLE, 2004) aplicada às respostas dadas por oito especialistas do TCU a comparações duas a duas da importância relativa das quatro dimensões do modelo de maturidade de gestão de riscos.

15 Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos / Tribunal

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE ALBERGARIA ANDRE
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E PROCESSOS
FINALÍSTICOS



Documento assinado eletronicamente em 02/12/2022, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

THIAGO MARVILA MORAIS
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)



Documento assinado eletronicamente em 02/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2823434** e o código CRC **8C692A3A**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E PROCESSOS
FINALÍSTICOS

MEMORANDO SEAUGI

Senhor Secretário de Auditoria Interna,

Em cumprimento ao artigo 37 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, submeto à sua apreciação o Relatório de Auditoria nº 6/2022 — Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos (id 2823434), com o qual me manifesto de acordo.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE ALBERGARIA ANDRE
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E PROCESSOS
FINALÍSTICOS



Documento assinado eletronicamente em 02/12/2022, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **2823008** e o código CRC **6D74CEEE**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2022.0.000054352-8

DESPACHO

Manifesto-me de acordo com o Relatório de Auditoria 6/2022 – Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos (id 2823434) e aprovo as propostas de encaminhamento exaradas.

Comunico, ainda, que, a título de monitoramento da auditoria, com fundamento nos arts. 37, § 1º, e 39 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, o acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas, com vistas ao atendimento das recomendações, dar-se-á por meio de evidências ratificadas e informadas a esta Secretaria de Auditoria Interna pela Diretoria-Geral, em reportes realizados anualmente, independentemente de requisição, até 30/9, de modo que as informações prestadas possam subsidiar a elaboração dos Planos Anuais de Auditoria, que são submetidos à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal até 30/11 de cada exercício, nos termos do art. 10, § 1º, inciso II, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2823542** e o código CRC **582A2435**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

